REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

2021-2022

Artigo 1.º
Destinatários

Podem inscrever-se para a frequência de unidades curriculares isoladas:

a) Estudantes inscritos num Curso de ensino superior;
b) Outros interessados.

Artigo 2.º
Inscrição

1. O pedido de inscrição, apresentado em impresso próprio nos Serviços Académicos antes do início da respetiva lecionação, depende do diferimento do Diretor e deve ser acompanhado de *curriculum vitae*, cópia do comprovativo das habilitações literárias, do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou de outro documento oficial identificativo e do Cartão de Contribuinte.
2. A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, e é válida apenas para o ano letivo em que é realizada.
   § 1º Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode inscrever-se a um número de 60 créditos ECTS acumulados ao longo do seu percurso académico.
   § 2º Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação ficam sujeitos às respetivas regras de funcionamento e à avaliação praticada nas mesmas apenas durante o ano letivo a que respeita a inscrição.
   § 3º Em caso de reprovação, caso pretenda sujeitar-se a nova avaliação, o estudante terá que realizar nova inscrição no ano letivo seguinte.
3. Nos diferentes ciclos de estudos fica impedida a inscrição e a frequência nas seguintes unidades curriculares:
   a) 1º Ciclo de Estudos em Fisioterapia
      - *Ensino Clínico I*
      - *Ensino Clínico II*
      - *Ensino Clínico III*
      - *Investigação em Fisioterapia I*
      - *Investigação em Fisioterapia II*

   b) 1º Ciclo de Estudos em Enfermagem
      - *Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem*
      - *Ensino Clínico de Enfermagem Comunitária e Familiar*
      - *Ensino Clínico de Enfermagem em Saúde do Idoso*
      - *Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica*
      - *Ensino Clínico de Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades*
      - *Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica*

- *Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica*
- *Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional I*
- *Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional II*
- *Investigação em Enfermagem*

c) 1º Ciclo de Estudos em Osteopatia
- *Ensino Clínico I*
- *Ensino Clínico II*
- *Ensino Clínico III*
- *Ensino Clínico IV*
- *Investigação em Osteopatia I*
- *Investigação em Osteopatia II*

Artigo 3.º
Frequência

A frequência de unidades curriculares isoladas com aproveitamento não confere o direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudo em que as mesmas se integram.

Artigo 4.º
Certificação

1. Aos estudantes que frequentem com aproveitamento as unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a seu requerimento, um certificado com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos ECTS.
2. Igualmente as unidades curriculares assim realizadas são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
3. A requerimento do interessado, as unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento poderão ser objeto de creditação no âmbito de cursos em que os estudantes venham a ser admitidos e àqueles que frequentem um Ciclo de Estudos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve, a(s) mesma (s) constarão dos respetivos suplementos ao diploma.
4. Nos termos fixados pela alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei 157/2018, de 16 de agosto, a creditação a que se refere o número anterior tem como limite 60 créditos ECTS do ciclo de estudos em que os estudantes venham a ser admitidos.

Artigo 5.º
Inscrição e Propinas

A inscrição e a frequência nas unidades curriculares isoladas estão dependentes do pagamento dos montantes estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 6.º
Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo Diretor.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico a 06 de setembro de 2021.

Silves, 06 de setembro de 2021.

O Diretor

Nelson Guerreiro Mendes de Sousa